

**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# **Câmara Municipal de Medianeira**

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao **Projeto de Lei n.º 30/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Inovação e Tecnologia e Cria o CMIT E O FUMIT – Medianeira/Pr.

**RELATOR:** Vereador Douglas de Almeida

### **I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 30/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Inovação e Tecnologia e Cria o CMIT E O FUMIT – Medianeira/Pr.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A proposição estrutura o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e alinha o Município ao Marco Legal da Inovação, sem criar despesa automática ao Poder Executivo, pois a execução dependerá de dotação na Lei Orçamentária Anual e os recursos do FUMIT terão origem em dotações próprias, convênios e programas de apoio, conforme a Lei nº 4.320/1964. A gestão do Fundo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com diretrizes do CMIT, assegura governança e controle em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e os incentivos fiscais previstos ficam condicionados à legislação vigente e a estudo de impacto, não gerando renúncia imediata de receita. Ao utilizar instrumentos como sandbox regulatório e provas de conceito, a proposta busca eficiência e racionalização dos gastos públicos, com potencial de ampliar a base econômica do Município sem onerar o erário.



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

Não vemos óbice legal em relação as pretensões contidas na matéria.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação deste projeto, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2026.

Douglas de Almeida  
Relator designado



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# **Câmara Municipal de Medianeira**

**Comissão Permanente de  
Finanças e Orçamento**

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao **Projeto de Lei n.º 30/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Inovação e Tecnologia e Cria o CMIT E O FUMIT – Medianeira/Pr.

**RELATOR:** Vereador Douglas de Almeida

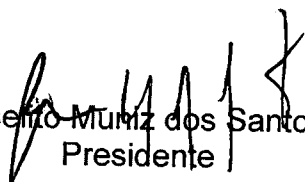
### **PARECER N.º 027/2026**

**Vistos, relatados e discutidos**, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2026.

  
Joselito Muniz dos Santos  
Presidente